



000026

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU E, DO OUTRO, A EMPRESA POSTO LS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, localizada à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, nº 76, Centro, nesta cidade de Gararu, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 01.751.728/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Rogério Santos de Jesus Freitas**, e a empresa **POSTO LS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.732.075/0001-62, localizada à Praça Francisco Vieira de Menezes, nº 20 - Centro, Município de Itabi, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Lucas Feitosa de Sá**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de, aproximadamente, 9,83 % (nove vírgula oitenta e três por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço da gasolina de R\$ 4,880 (quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 5,360 (cinco reais e trinta e seis centavos), com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e Das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, no valor de R\$ 5,360 (cinco reais e trinta e seis centavos) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 9.127,08 (nove mil cento e vinte e sete reais e oito centavos) (...).”



000027

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Gararu/SE, 05 de Março de 2021.

Rogério Santos de Jesus Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Gararu
CONTRATANTE

Lucas Feitosa de Sá
Sócio Administrador do Posto LS Eireli - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - _____
- II - _____